



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

**TERMO ADITIVO**

**1º TA ao CO N.º 066/SG/MPDFT/2022**

**SEI N.º 19.04.4146.0001098/2022-79**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**

***CONTRATANTE***

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

***CONTRATADA***

**MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 04.198.254/0001-17, estabelecida na SHN, Qd1, Bloco A - Le Quartier, sala 803, Asa Norte, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Procuradora Legal, **MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, conforme Procuração, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no SEI n.º 19.04.4146.0001098/2022-79, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/12/2023 até 30/11/2024, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Terceira – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso IV, da lei n.º 8.666/1993.
2. Retificar a redação do caput da Cláusula Décima Terceira - Do Prazo de Vigência do contrato original, tendo em vista a ocorrência de erro material.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Em razão da retificação constante no *caput* desta cláusula, o *caput* da Cláusula Décima Terceira - Do Prazo de Vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, limitada sua duração a 48 (quarenta e oito) meses."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Licença de uso do software para Banco de Imagens/Ilustrações/ Fotografias, bem como áudios e vídeos, de forma digital, para download pelo período de 12 (doze) meses, como uso irrestrito nos materiais impressos, digitais, audiovisuais e eletrônicos. Marca/ Fabricante: ADOBE. Modelo: Stock Large (750 ativos padrão ao mês).	1	12.400,00	12.400,00

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2023), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal

e Territórios, na categoria econômica Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062003142610053 e Elemento de Despesa 339040.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 31/10/2023, às 17:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva, Usuário Externo**, em 03/11/2023, às 16:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0664869** e o código CRC **2A5FE491**.

